

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratações de TIC		Quantidade
LOTE 1	Item 1 - Servidor de Backup para rack de 19" com serviço de instalação.	1
	Item 2 - Garantia e Suporte do fabricante	1
LOTE 2	Item 1 - Autoloader de fitas LTO-8	2
	Item 2 - Garantia e Suporte do fabricante.	2
	Item 3 - Fita LTO-8 com etiqueta.	40

CATMAS SUGERIDOS: 001866117 , 001934619 e 001818708

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Bens e serviços que compõem a solução

LOTE 1 - ITEM 1 - Aquisição de 1(um) servidor para rack de 19"

LOTE 1 - ITEM 2 - Garanta e Suporte do Fabricante

LOTE 2 - ITEM 1 - 2 (DUAS) Autoloader de Fitas LTO-8

LOTE 2 - ITEM 2 - Garantia e Suporte

LOTE 2 - ITEM 3 - 40(Quarenta) Fitas LTO-8 com etiqueta

2.1.2. O objeto se caracteriza como comum, apresentando padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme discriminado neste termo de referência.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e justificativa da contratação

A demanda faz parte dos investimentos em manutenção, atualização dos softwares e equipamentos que sustentam os sistemas administrativos e judiciais utilizados na Justiça Militar. Dada a dependência cada vez maior dos meios eletrônicos para a realização das atividades da Justiça Militar, faz-se necessária a constante modernização e reciclagem dos ativos de TI presentes no Tribunal para que as obrigações não sejam prejudicadas por intercorrências ou gargalos. Ademais, dado o crescimento recente de ameaças cibernéticas ao setor público e privado, faz-se necessária a constante atualização dos ativos de TI como parte de estratégia de mitigação dos riscos.

Diante desse cenário, justifica-se a necessidade e seus quantitativos que serão devidamente detalhados neste Termo de Referência, seguramente alinhado com os estudos de viabilidade da presente aquisição, esclarecendo que estes quantitativos são os mínimos necessários para o atendimento da demanda.

3.2. Alinhamento aos instrumentos de planejamento institucionais

Objetivo Estratégico A2 - FORTALECIMENTO DA INOVAÇÃO COM USO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ação do PDTIC - Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas

3.3. Estimativa da demanda

A presente estimativa foi elaborada considerando a taxa de crescimento do volume de dados gerados pelos sistemas judiciais e administrativos, e enviados para o sistema de backup, acrescida da quantidade necessária para atender as futuras demandas da infraestrutura no prazo de no mínimo 5 (cinco) anos.

O alinhamento às necessidades se dá devido aos equipamentos a serem adquiridos substituírem os existentes atualmente, e, por possuírem

arquitetura mais moderna, oferecem maiores densidades de armazenamento, maiores taxas de compressão de dados e maiores taxas de transferência, além de oferecerem recursos de proteção contra ataques de invasão.

A Tape Library atual possui a tecnologia LTO-5, cuja capacidade nativa de armazenamento/compressão por cartucho é 1,6TB/3,2TB. A Tape Library pretendida possui a tecnologia LTO-8, com as seguintes capacidades por cartucho 12TB/30TB.

Assim, considera-se que o quantitativo de bens e serviços está adequado às necessidades do órgão.

3.4. Parcelamento da solução de TIC

A divisão em dois lotes se dá pela natureza dos produtos, já que nem sempre um fornecedor é capaz de fornecer a solução completa, ampliando portanto a concorrência.

3.5. Resultados e benefícios a serem alcançados

Atualização do hardware integrante da solução de *backup* do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, substituindo equipamentos já obsoletos por tecnologias mais modernas e com suporte especializado, garantindo melhor qualidade nos serviços de TIC prestados.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de negócio

LOTE 1 - ITEM 1: Aquisição de 1(um) servidor para rack de 19"

O servidor deverá ser compatível com o storage existente no TJMMG, a saber, HP MSA 1060 FC;

O servidor deverá ser compatível com os sistemas operacionais e softwares: Windows Server 2016 e superior; Veeam Backup And Recovery.

LOTE 2 - ITEM 1: Aquisição de 2(dois) Autoloader de fitas LTO 8.

A Autoloader deverá ser compatível com o software Veeam Backup And Recovery.

LOTE 2 - ITEM 3: Aquisição de 40 (quarenta) fitas LTO 8

4.2. Requisitos de capacitação

4.2.1 O fornecedor deverá apresentar um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, lavrado(s) e assinado(s) por servidor/funcionário competente do respectivo órgão ou empresa, que comprovem ter o proponente executado objeto igual ou similar ao desta contratação.

4.3. Requisitos legais

Não se aplicam.

4.4. Requisitos de manutenção

LOTE 1 - ITEM 1 - SERVIDOR DE BACKUP PARA RACK DE 19"

4.4.1 O Servidor ofertado deverá possuir recursos para monitorar, no mínimo, os discos rígidos, a memória, a CPU, energia e ventiladores, por meio de limites de normalidade que possam ser definidos pelo usuário, e informar quando houver o funcionamento fora dos valores de normalidade pré-definidos por meio de notificações de alertas. Tal recurso poderá se apresentar na forma de “display”, LED, alerta sonoro ou outro dispositivo que avise da falha;

4.4.2 A controladora de gerenciamento integrada deverá suportar as seguintes características:

4.4.3 Compatível com os protocolos de criptografia SSL para acesso a console WEB;

4.4.4 Suportar autenticação com chave pública para SSH;

4.4.5 Possuir interface visual para acesso as funcionalidades desenvolvidas em HTML5;

4.4.6 Deve informar o status do equipamento indicando componentes com falha e notificando via e-mail e trap SNMP;

4.4.7 Deve permitir desligar e reiniciar o servidor por meio do console de gerenciamento, mesmo em condições de indisponibilidade do sistema operacional;

4.4.8 Deve permitir armazenar e consultar o histórico de consumo de energia;

4.4.9 Suporte a console para gerenciamento de mídias virtuais;

4.4.10 Suportar IPV4, IPV6, DHCP e DNS dinâmico;

4.4.11 Permitir a implantação e configuração remota;

4.4.12 Backup e restore das configurações;

- 4.4.13 Suporte a console virtual, inclusive para acesso simultâneo de pelo menos 5 usuários, permitindo a interação por chat;
- 4.4.14 Deve permitir controle remoto por meio de chaveador KVM mesmo quando o sistema operacional estiver inoperante;
- 4.4.15 Possibilitar o uso/acesso de medias e pastas virtuais;
- 4.4.16 Permitir a captura de imagens e videos de problemas ou crashes do sistema para permitir a fácil identificação de problemas;
- 4.4.17 O licenciamento da interface de gerenciamento e suas funcionalidades devem ser perpétuos, inclusive se, e quando, o equipamento estiver fora do período de garantia. Destacar modelo ofertado e comprovação.
- 4.4.18 O licenciamento da interface de gerenciamento deverá cobrir todas as funcionalidades exigidas neste Termo.

4.5. Requisitos temporais

Os serviços deverão ser prestados no horário comercial, de 8h às 18h.

4.6. Requisitos de segurança

Não se aplicam.

4.7. Requisitos sociais, ambientais e culturais

Não se aplicam.

4.8. Requisitos de arquitetura tecnológica

LOTE 1 - ITEM 1 - SERVIDOR DE BACKUP PARA RACK DE 19"

- 4.8.1.1 Servidor de arquitetura x86 de 64 bits com 02 processadores físicos e 8 núcleos(cores) por processador ou superior.
- 4.8.1.2 Altura máxima de 1U, devendo ser instalado em Rack padrão de 19 polegadas de largura, deverá possuir no mínimo 5 baias para discos de 2,5" e ventilação redundante com no mínimo 4 ventiladores redundantes;
- 4.8.1.3 O servidor deve possuir fontes redundantes hot-plug ou hot-swap.
- 4.8.1.4 O servidor deve possuir ventiladores redundantes hot-plug ou hot-swap.
- 4.8.1.5 O interruptor para ligar ou desligar o servidor e acesso aos discos deverá estar protegido contra o uso indevido. O servidor deverá possuir proteção por meio de sistema de trava na tampa do chassi, impedindo acesso aos componentes internos. Interruptor interno ativo para detectar violação do chassi. Deverá, ainda, acompanhar painel frontal para proteção de acesso aos discos rígidos, possuir software de gerenciamento do próprio fabricante, a fim de visualizar o inventário, monitorar e configurar o equipamento;
- 4.8.1.6 Deverá ser fornecido kit de trilhos para fixação dos equipamentos em Rack 19 polegadas;
- 4.8.1.7 Os trilhos devem permitir o deslizamento do equipamento e possuir braço gerenciador de cabos;
- 4.8.1.8 O chipset deve ser da mesma marca do fabricante dos processadores;
- 4.8.1.11 Possuir no mínimo 3 Slots PCI 3.0 16x;
- 4.8.1.12 O servidor deve ser fornecido com 02 (duas) controladoras "Dual Port" HBA (Host Bus Adaptor) SAS 6 Gbps padrão PCI-Express 2.0 ou superior.
- 4.8.1.13 O servidor deverá ser compatível com o storage existente no TJMMG, a saber, HP MSA 1060 FC;

MEMÓRIA

- 4.8.1.14 Deverão ser fornecidos e instalados no mínimo 64 (sessenta e quatro) GB de memória RAM do tipo DDR4 RDIMM.
- 4.8.1.15 Cada módulo de memória com tamanho mínimo de 8 GB e frequência mínima de 2.666 MHz.
- 4.8.1.16 O servidor deverá suportar expansibilidade de, no mínimo, 128 GB com módulos do tipo LRDIMM ou RDIMM.
- 4.8.1.17 O chipset deve suportar memória RAM do tipo DDR4 com frequência de, no mínimo, 2666 MHz.
- 4.8.1.18 O servidor ofertado deve oferecer suporte ao recurso de Advanced ECC(código de correção de erro) ou similar.

BIOS/UEFI

- 4.8.1.19 O UEFI deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável.
- 4.8.1.20 Deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do servidor sempre que o servidor for inicializado.
- 4.8.1.21 A inicialização do servidor deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via CD-ROM e/ou disco rígido, bem como pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN).

4.8.1.22 Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o servidor e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.

SLOTS DE EXPANSÃO

4.8.1.23 O servidor ofertado deverá possuir pelo menos 03 (três) slots PCI-Express 3.0;

4.8.1.24 As controladoras de discos ou controladoras Ethernet, consideradas padrão do equipamento poderão ser integradas à placa-mãe.

PORTAS DE COMUNICAÇÃO e VÍDEO

4.8.1.25 Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal deverão ser identificados pelos nomes ou símbolos.

4.8.1.26 No mínimo 01 (uma) porta de vídeo padrão VGA db-15 ou superior.

4.8.1.27 No mínimo 02 portas USB, versão 3.0 ou superior, independentes, com conectores externos acessíveis simultaneamente no painel traseiro e/ou dianteiro; para teclado e mouse.

INTERFACE DE REDE

4.8.1.28 O equipamento deverá possuir, no mínimo, 03 (três) interfaces de rede Gigabit Ethernet com conector tipo RJ-45, sendo 2(duas) para o acesso à rede e 1(uma) dedicada para gerenciamento;

4.8.1.29 As interfaces devem operar, no mínimo, nos padrões 100BASE-TX e 1000BASE-T, com auto negociação e chaveamento automático entre os modos de operação (100/1000 Mbps, Half/Full Duplex);

4.8.1.30 As interfaces deverão suportar TOE (TCP/IP Offload Engine) ou similar, Virtual LAN e Link Aggregation;

4.8.1.31 Tais interfaces de rede podem ser ofertadas integradas a placa mãe;

4.8.1.32 Deve possuir o recurso de Wake On Lan.

CONTROLADORA DE VÍDEO

4.8.1.33 A controladora ofertada pode ser parte nativa do servidor.

CONTROLADORA DE DISCO

4.8.1.34 Possuir 01 (uma) controladora de disco padrão SAS e SATA com as seguintes características:

4.8.1.35 Recurso de RAID de discos, possuindo no mínimo RAID 0, 1, 5;

4.8.1.36 A controladora deverá possuir memória cache DRAM de, pelo menos, 4GB;

ARMAZENAMENTO INTERNO

4.8.1.37 Mínimo de 05 baias hot-plug ou hot-swap disponíveis para discos SATA, SAS ou superior.

4.8.1.38 05 (cinco) discos rígidos com as seguintes características:

4.8.1.39 Capacidade mínima 600 GB cada disco, admitindo-se variação de 10% (dez por cento) para mais ou para menos da capacidade nominal;

4.8.1.40 Os discos deverão ter perfil de 2,5 polegadas;

4.8.1.41 Padrão SAS;

4.8.1.42 Hot Swap ou Hot Plug;

4.8.1.43 Velocidade mínima de 10.000 RPM;

4.8.1.44 Taxa de transferência de dados mínima de 6Gb/s e suportar o recurso de hot swap/hot plug dos discos;

4.8.1.45 Tecnologia de pré-falha SMART (Self Monitor Analysis Report Test) ou equivalente incorporado, atrelado à controladora de disco e a software de gerenciamento.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO

4.8.1.46 O servidor deve possuir fontes de alimentação redundantes e hot-plug ou hot-swap, para manter o seu funcionamento em caso de falha.

4.8.1.47 Faixa de tensão de entrada de 100VAC à 240VAC à 60Hz.

4.8.1.48 Cabos de alimentação com plugue padrão oficial de tomadas no Brasil, conforme norma NBR 14136, para cada fonte de alimentação fornecida.

4.8.1.49 Deverão suportar a carga completa do equipamento, ou seja, todos os dispositivos que o servidor suporta em sua configuração máxima. Em caso de falha de metade das fontes configuradas, o restante das fontes deve manter de forma automática o funcionamento do servidor, bem como toda a configuração do equipamento sem perda das informações em processamento;

SISTEMA DE VENTILAÇÃO

4.8.1.50 Deverá possuir ventiladores redundantes hot-plug ou hot-swap, necessários para a refrigeração do sistema interno do servidor na sua configuração máxima.

4.8.1.51 A ventilação deve ser adequada para a refrigeração do sistema interno do equipamento na sua configuração máxima e dentro dos limites de temperatura indicados pelo fabricante para correta operação do equipamento, com no mínimo 4 ventiladores redundantes;

CONTROLADORA FIBER CHANNEL ADICIONAL (2 portas, no mínimo)

4.8.1.52 02 (duas) interfaces FC de, no mínimo, 8Gb.

4.8.1.53 Capacidade de operação em 2, 4 e 8Gb, com negociação automática de velocidade

4.8.1.54 Suporte a N_Port ID Virtualization (NPIV)

4.8.1.55 Suportar, no mínimo, os protocolos FC-PI-4, FC-FS-2, FC-FS-2/AM1, FC-LS, FC-AL-2, FC-GS-6, FC-FLA, FC-PLDA, FC-TAPE, FC-DA, FCP

4.8.1.56 Suportar, no mínimo, classes 2 e 3

4.8.1.57 Operar em barramento PCI-Express de, no mínimo, geração 2

4.8.1.58 Possuir conector do tipo Short Wave LC

LOTE 2 - ITEM 1 - 2 (DUAS) AUTOLOADER DE FITAS LTO-8

4.8.2.1 Possuir conexão SAS de no mínimo 6 Gbps, sendo conectada através de cabos fornecida pela CONTRATADA, para a mesma velocidade, em conformidade com o servidor do lote 1

4.8.2.2 Altura máxima de 1U, devendo ser compatível e instalado em Rack padrão de 19 polegadas de largura.

4.8.2.3 Possuir 1 (um) drive padrão LTO-8 (LTO Ultrium 8) half-height, para uso imediato com conexão de, no mínimo, 6 Gbps.

4.8.2.4 Possuir, no mínimo, 8 (oito) slots para fitas LTO prontos para uso, incluindo quaisquer opcionais de ativação que se façam necessários para uso, sem considerar fitas dentro dos slots.

4.8.2.5 Ser compatível e capaz de operar com o software Veeam Backup and Recovery;

4.8.2.6 Possuir biblioteca única interna de fitas magnéticas com mecanismo robotizado para montagem automática das fitas no drive sem intervenção do operador, com leitor de código de barras.

4.8.2.7 Possuir painel LCD frontal para visualização de informações, configuração e, no mínimo, as operações básicas: movimentação de fitas, configuração de IP, definição de senha.

4.8.2.8 Permitir upgrade de firmware e drivers, .

4.8.2.9 Deve possuir uma interface Ethernet RJ45 para gerenciamento remoto através de interface web, incluindo as principais funções de operação e monitoração do sistema.

4.8.2.10 Deve ser fornecido com todos os acessórios necessários para montagem em rack padrão de 19", além de cabo de força e adaptador.

4.8.2.11 O Autoloader deve possuir interface de conexão tipo HBA, com interface SAS de, no mínimo, 6Gbps e conector externo padrão SFF-8088.

4.8.2.12 Deve ser fornecido o cabo de conexão SAS de, no mínimo, dois metros, com conectores SFF-8088.

LOTE 2 - ITEM 3 - 40(QUARENTA) FITAS LTO-8 COM ETIQUETA

4.8.3.1 Deve ser totalmente compatível com o padrão aberto Linear Tape-Open (LTO);

4.8.3.2 Deve possuir capacidade nativa de, no mínimo, 12 TB(LTO-8) e taxa de compressão de 2,5:1.

4.8.3.3 Deve ser do tipo regravável (RW), não serão aceitos fitas do tipo WORM.

4.8.3.4 Deve ser compatível com o Autoloader do item 1.

4.8.3.5 Deve acompanhar as respectivas etiquetas de código de barras, compatíveis com o Autoloader descrito no item 1.

4.9. Requisitos de projeto e de implementação

LOTE 1 - ITEM 1 - SERVIDOR DE BACKUP PARA RACK DE 19"

4.9.1 Desenvolver e apresentar planejamento da instalação, indicando as atividades que serão realizadas, incluindo:

4.9.1.1 Desembalagem, verificação e conferência dos componentes do servidor;

4.9.1.2 Definição dos procedimentos e melhores práticas de instalação;

- 4.9.1.3 Informação da configuração com a especificação dos componentes de acordo com as recomendações do fabricante;
- 4.9.1.4 Montagem física dos equipamentos, instalação básica dos equipamentos de acordo com as recomendações do fabricante, conectorização lógica e elétrica completa;
- 4.9.1.5 Instalação física de todos os hardwares ofertados, incluindo conexão lógica, atualizações de softwares, patches, drivers e firmwares para suas mais recentes versões suportadas;
- 4.9.1.6 **Deverá ser conectado e apresentado ao storage HPE MSA 1060 FC, após instalação do Sistema Operacional (Licença de responsabilidade da CONTRATANTE).**
- 4.9.1.7 Realizar a ativação e configuração do acesso de gerenciamento remoto do servidor;
- 4.9.1.8 Instalação da ferramenta de gerenciamento e administração do equipamento;
- 4.9.1.9 Deverá ser realizados testes de verificação no término da instalação;

LOTE 2 - 2 (DUAS) AUTOLOADER DE FITAS LTO-8

- 4.9.2 O serviço de instalação e configuração consiste na colocação das Autoloader em pleno funcionamento, em conformidade com o disposto nas especificações técnicas, no prédio do Justiça Militar em Belo Horizonte, serviço esse executado por profissionais devidamente treinados e credenciados pelo fabricante do produto.
- 4.9.3 Instalação física do equipamento em rack de 19', conexão dos cabos de energia e conexão dos cabos SAS ao servidor de backup do Lote 1. **A instalação deverá ser agendada previamente e executada após instalação do item 1 do Lote 1.**
- 4.9.4 Deverão ser atualizados todos os firmwares dos componentes que fazem parte do equipamento.
- 4.9.5 Configuração das Autoloader no software Veeam Backup and Recovery.
- 4.9.6 Documentação da instalação do equipamento.

4.10. Requisitos de implantação

- 4.10.1 O serviço será executado na sede da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, à Rua Tomás Gonzaga nº 686, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte - MG.
- 4.10.2 Todos os equipamentos fornecidos e seus componentes serão novos, de primeiro uso e deverão estar acondicionados adequadamente em caixa lacrada de fábrica, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte;
- 4.10.3 No ato da entrega dos equipamentos, serão fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos e instruções para instalação, configuração, operação e administração (quando aplicáveis), todos atualizados;
- 4.10.4 Serão entregues todos os itens acessórios de hardware e software necessários à perfeita instalação e funcionamento dos equipamentos, incluindo conectores, interfaces, suportes e demais equipamentos necessários para instalação e funcionamento da solução contratada, em plena compatibilidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e recomendadas pelo fabricante;

4.11. Requisitos de garantia

LOTE 1 - ITEM 2 - GARANTIA E SUPORTE DO FABRICANTE

A assistência deve ser prestada exclusiva e comprovadamente pelo fabricante através de suas redes de assistências autorizadas; Todos os produtos contemplados ou ofertados devem atender aos seguintes requisitos gerais, cabendo ao licitante prover:

- 4.11.1.1 Garantia mínima de 60 meses on-site modalidade "Next Business Day", contado a partir do registro do chamado de Hardware.
- 4.11.1.2 Deve obrigatoriamente cobrir reparos de hardware, substituição de peças e mão-de-obra.
- 4.11.1.3 A Central de Atendimento da Assistência Técnica indicada pela CONTRATADA deverá estar disponível para a abertura de chamados técnicos de hardware e de software durante 7 dias por semana, 24 horas por dia, inclusive feriados;
- 4.11.1.4 A Central de Atendimento deverá permitir discagem gratuita (0800) ou qualquer outro meio de acesso de disponibilidade imediata, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 4.11.1.5 Para problemas técnicos que não podem ser resolvidos rapidamente de forma remota, no julgamento da CONTRATADA, a mesma deverá enviar um técnico nas dependências da CONTRATANTE para fornecer suporte técnico aos produtos de hardware cobertos e devolvê-los à condição operacional;
- 4.11.1.6 Todos os custos relativos ao deslocamento de técnicos, eventual transporte de componentes e equipamentos, dentre outros, correrão exclusivamente por conta da empresa contratada, independentemente do local do atendimento;
- 4.11.1.7 Em todas as atividades de assistência técnica ou suporte, os técnicos da Contratada deverão empregar a Língua Portuguesa, exceto no uso de termos técnicos e na utilização de textos técnicos, que poderão estar redigidos em Língua Inglesa;
- 4.11.1.8 Site na WEB (indicar endereço) para registro e notificações automáticas de eventos dos equipamentos ofertados;

4.11.1.9 Site na WEB (indicar endereço) para Suporte Online;

LOTE 2 - ITEM 2 - GARANTIA E SUPORTE DO FABRICANTE

4.11.2.1 Deve obrigatoriamente cobrir reparos de hardware, substituição de peças e mão-de-obra.

4.11.2.2 Deve ter duração de 60 meses a partir da data de entrega do produto.

4.11.2.3 Cobertura 9x5 com resposta "Next Business Day".

4.11.2.4 Acionamento via Call-center 24x7 ou sítio na WEB.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da contratante

- 5.1.1 Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 5.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação ou com a proposta de preços da CONTRATADA;
- 5.1.3 Comunicar à CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados;
- 5.1.4 Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados;
- 5.1.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.1.6 Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas;
- 5.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.1.8 Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares;
- 5.1.9 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- 5.1.10 Disponibilizar local adequado para a realização do serviço, quando for o caso.
- 5.1.11 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5.2. Deveres e responsabilidades da contratada

- 5.2.1 Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;
- 5.2.2 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- 5.2.3 Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado;
- 5.2.4 Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- 5.2.5 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.2.6 Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais;
- 5.2.7 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de Referência;
- 5.2.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência;
- 5.2.9 Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência;
- 5.2.10 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.11 Quando for o caso, manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado;
- 5.2.12 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 5.2.13 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;
- 5.2.15 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados;
- 5.2.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 5.2.17 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 5.2.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 5.2.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 5.2.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.2.21 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- 5.2.22 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 5.2.23 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 5.2.24 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 5.2.25 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de execução

- 6.1.1. O TRIBUNAL rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens/serviços em desacordo com as especificações exigidas.
- 6.1.2. Para os dois lotes, o prazo de entrega e execução dos serviços será de até 45 dias corridos contados a partir da data de recebimento do pedido de compra/nota de empenho, sendo o serviço do Lote 2 iniciado após notificação da CONTRATANTE.
- 6.1.3. Todas as entregas e recebimentos serão acompanhados pelo servidor designado para fiscalização do contrato.
- 6.1.4 O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

Não se aplica.

6.3. Mecanismos formais de comunicação

Todas as comunicações referentes à execução contratual devem ser encaminhadas para o email dirtec@tjmmg.jus.br.

6.4. Manutenção de sigilo e normas de segurança

- 6.4.1 As partes tratarão confidencialmente todos os documentos, dados e informações que lhe forem fornecidos:
- 6.4.1.1 Os documentos, dados e informações produzidos ou guardados no âmbito deste contrato poderão ser disponibilizados, quando caracterizados como públicos, de forma ativa por meio da sua divulgação espontânea, ou por meio de requerimento encaminhado à unidade responsável pela tutela da informação solicitada, nos termos do artigo 7º da lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 6.4.1.2 Os documentos, dados e informações de que trata o item 6.4.1.1 poderão ser classificados nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011, sem prejuízo das demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça.
- 6.4.1.3 A CONTRATADA não é titular das informações por ela tratadas e/ou armazenadas. A liberação de acesso às informações depende de prévia autorização expressa do titular, nos termos e limites dispostos na Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 6.4.2 As partes assumem o compromisso de sempre permanecer em conformidade com as recomendações de segurança da informação e com os preceitos estabelecidos pelas respectivas Políticas de Segurança da Informação institucionais.

6.5. Proteção de dados pessoais

- 6.5.1 AS PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.
- 6.5.2 A CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.
- 6.5.3 A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
- 6.5.4 As partes deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
- 6.5.5 As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- 6.5.6 A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
- 6.5.7 As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
- 6.5.8 As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a contratação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de aceitação

7.1.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

7.1.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não efetuar o recebimento definitivo do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.5 Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação

7.1.6 O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

7.2. Procedimentos de teste e inspeção

Não se aplica.

7.3. Níveis mínimos de serviço exigidos

Não se aplica.

7.4. Sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.4.1 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas na legislação vigente, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.4.1.1 Advertência por escrito;

7.4.1.2 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

7.4.1.3 Impedimento de licitar e contratar;

7.4.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.4.2 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 7.4.1.

7.4.3 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

7.4.3.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

7.4.3.2 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, no caso de prestação do serviço em desacordo com as especificações contratadas ou em caso de inexecução parcial, com a possível rescisão contratual;

7.4.3.3 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou dar causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o TRIBUNAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.4.4 A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

7.4.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

7.4.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4.6.1 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

7.4.7 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

7.4.8 O pagamento da multa aplicada não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do contrato.

7.4.9 As sanções relacionadas nos itens 7.4.1.3 e 7.4.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

7.4.10 As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

7.4.10.1 Retardarem a execução do objeto;

7.4.10.2 Comportarem-se de modo inidôneo;

7.4.10.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

7.4.10.4 Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

7.4.11 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, esses deverão ser comunicados ao Presidente para avaliar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos do disposto na Resolução nº 244, de 19 de maio de 2021 - TJMMG.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento se dará em uma única parcela somente depois do recebimento definitivo dos produtos/serviços, por meio de depósito em conta bancária a ser informada pelo fornecedor ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da nota fiscal, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo TRIBUNAL.
- 8.1.1 Nenhum pagamento será efetuado no ato da prestação dos serviços.
- 8.2 O valor do pagamento deve abranger todas as despesas com administração, materiais, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte, leis sociais, trabalhistas e fiscais, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todo o necessário para a execução dos serviços.
- 8.3 Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação do fornecedor, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção da prestação dos serviços.
- 8.4 Devido às normas legais, para que o Tribunal realize o pagamento, o fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura indicando o tipo de serviço fornecido e contendo discriminação clara e precisa do objeto, considerando os seguintes tipos de documento fiscal:
- 8.4.1. Produtos: somente Nota Fiscal ELETRÔNICA.
 - 8.4.2. Serviços: Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou Nota Fiscal de Serviços Série A.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto deste Termo de Referência são próprios e estão previstos no orçamento do TJMMG, para o exercício de 2024. Fonte de recursos: Capital

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar da sua publicação

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS (QUANDO APLICÁVEL)

Não se aplica

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1. O critério de julgamento para seleção do fornecedor será o de menor preço global.
- 12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal.
- 12.2 A proposta apresentada deverá conter o CNPJ da proponente, prazo de validade e ser endereçada ao Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais – TJMMG.
- 12.3. Nos preços da proposta deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas e fretes.
- 12.4. A proposta deverá conter marca e modelo do objeto a ser fornecido, bem como outros documentos que comprovem que o ofertado atende às características técnicas mínimas deste termo de referência.
- 12.5 A participação na presente contratação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 2006), tendo em vista o valor estimado da contratação. Não haverá reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte em nenhum dos lotes tendo em vista que o objeto do lote 1 é indivisível e o valor estimado supera R\$80.000,00. Em relação ao lote 2, para o item 1, em razão do valor estimado, não cabe a exclusividade nem a reserva de cotas. Quanto ao item 3, embora seja divisível, não se mostra vantajosa a reserva de cota por comprometer a economia de escala e pelo risco de frustrar a aquisição do item, tendo em vista o pequeno quantitativo a ser adquirido.
- 12.6. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.
- 12.7. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.
- 12.8 Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.
- 12.9 Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Estimativa de preços para o Lote 1: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)

Estimativa de preços para o Lote 2: R\$ 203.632,00 (duzentos e três mil seiscientos e trinta e dois reais)



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM MARCONDES DE FREITAS SANTOS, Analista Judiciário/Administrador de Redes**, em 04/12/2024, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIANE DE ALMEIDA CANTARINO, Assistente Judiciária**, em 05/12/2024, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0326194** e o código CRC **0CB915A8**.

24.0.000001075-4

0326194v23

Rua Tomaz Gonzaga, 686 - Bairro de Lourdes
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG